



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO Nº 100.0.02/2021/CSL

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 100.0.02/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO/FUNDO MUNICIPAL DE MONTEIRO E A EMPRESA GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**, Estado da Paraíba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PB**, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 202, Centro, Monteiro - PB, inscrito no CNPJ sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado pela Gestora, **ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO**, brasileira, paraibana, casada, residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, nesta cidade de Monteiro - PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.906.156/0001-97, sediado(a) na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, 2125, Loja A.Tambor, Campina Grande, PB doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **SILVANA VALESCA PIMENTEL GAMA PEREIRA** portador(a) da Carteira de Identidade nº 2555271 SSP/PB, e CPF nº 035.519.994-73, tendo em vista o que consta no **Processo nº 100/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **0.10.82/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

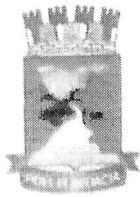
I. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB.**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

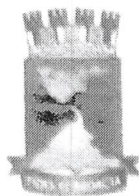
LICITANTE GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS CNPJ 04906156/0001-97						
GRUPO I - DUCATO 2012 ODONTOLOGICA OFC-3368						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Abraçadeira	PEÇA	3	R\$ 6,79	RS 20,37
	2	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	RS 519,13	RS 1.038,26
	3	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	RS 519,13	RS 1.038,26
	4	Bandeja Suspensão	PEÇA	1	RS 790,82	RS 790,82
	5	Base do Amortecedor	PEÇA	2	RS 333,79	RS 667,58
	6	Base Motor	PEÇA	2	RS 352,23	RS 704,46
	7	Bateria	PEÇA	1	RS 640,00	RS 640,00
	8	Bomba de Água	PEÇA	1	RS 970,00	RS 970,00
	9	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	RS 148,46	RS 296,92
	10	Bucha da Bandeja	PEÇA	4	RS 130,02	RS 520,08
	11	Cabo Freio	PEÇA	2	RS 203,77	RS 407,54



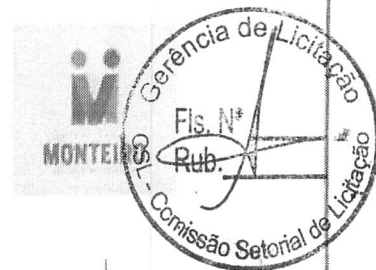
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



12	Cano de Água	PEÇA	1	R\$ 166,90	R\$ 166,90
13	Cilindro Mestre	PEÇA	1	R\$ 834,49	R\$ 834,49
14	Coifa da Roda	PEÇA	2	R\$ 111,59	R\$ 223,18
15	Cola	PEÇA	1	R\$ 32,02	R\$ 32,02
16	Comando	PEÇA	1	R\$ 834,49	R\$ 834,49
17	Correia Dentada	PEÇA	1	R\$ 889,80	R\$ 889,80
18	Correia do Alternador	PEÇA	1	R\$ 120,32	R\$ 120,32
19	Cubo Roda	PEÇA	1	R\$ 489,05	R\$ 489,05
20	Disco de Freio dianteiro	PEÇA	4	R\$ 345,44	R\$ 1.381,76
21	Espoleta	PEÇA	8	R\$ 10,67	R\$ 85,36
22	Filtro de Ar	PEÇA	2	R\$ 203,77	R\$ 407,54
23	Filtro de Combustível	PEÇA	2	R\$ 166,90	R\$ 333,80
24	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	R\$ 99,00	R\$ 198,00
25	Helice	PEÇA	1	R\$ 186,00	R\$ 186,00
26	Interruptor Óleo	PEÇA	1	R\$ 100,91	R\$ 100,91
27	Jogo Pastilha	JOGO	3	R\$ 187,27	R\$ 561,81
28	Junta Homocinética	PEÇA	1	R\$ 330,88	R\$ 330,88
29	Kit de Embreagem	PEÇA	10	R\$ 1.278,90	R\$ 12.789,00
30	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90
31	Lâmpada Farol	PEÇA	1	R\$ 32,02	R\$ 32,02
32	Maçaneta	PEÇA	1	R\$ 201,83	R\$ 201,83
33	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	R\$ 268,78	R\$ 268,78
34	Mangueira Radiador	PEÇA	2	R\$ 222,21	R\$ 444,42
35	Palheta Limpador	PEÇA	1	R\$ 83,45	R\$ 83,45
36	Pivô Suspensão	PEÇA	4	R\$ 203,77	R\$ 815,08
37	Radiador	PEÇA	1	R\$ 1.581,64	R\$ 1.581,64
38	Relé	PEÇA	1	R\$ 79,57	R\$ 79,57
39	Rolamento Alternador	PEÇA	1	R\$ 93,15	R\$ 93,15
40	SEMI ARVORE	PEÇA	2	R\$ 1.416,69	R\$ 2.833,38
41	FILTRO DE AR	PEÇA	2	R\$ 116,44	R\$ 232,88
42	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PEÇA	4	R\$ 289,16	R\$ 1.156,64
43	JG PATILHA TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 205,71	R\$ 411,42
44	Rolamento de Roda dianteira	PEÇA	2	R\$ 352,23	R\$ 704,46
45	Rolamento Tensor	PEÇA	2	R\$ 175,63	R\$ 351,26
46	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	R\$ 115,47	R\$ 115,47
47	Tampa Óleo	PEÇA	1	R\$ 14,56	R\$ 14,56
48	Tampa Reservatório	PEÇA	1	R\$ 14,56	R\$ 14,56
49	Válvula Termostática	PEÇA	1	R\$ 629,75	R\$ 629,75
50	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS	HORA	30	R\$ 120,87	R\$ 3.626,10



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

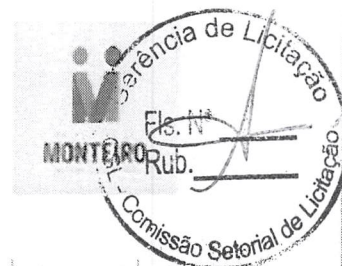


		LEVES E MÉDIOS (GASOLINA/DIESEL)				
	51	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONT AR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	RS 132,47	RS 3.974,10
	52	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	RS 331,00	RS 331,00
	53	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	RS 630,00	RS 630,00
	54	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	RS 2,75	RS 618,75
Valor Total do GRUPO						RS 46.371,77

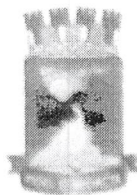
LICITANTE GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS CNPJ 04906156/0001-97						
GRUPO	ITEM	GRUPO II - MASTER ESPECIAL 2018 QSJ-3800	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
	55	Abraçadeira	PEÇA	3	RS 6,25	RS 18,75
	56	Amortecedor Dianteiro	PEÇA	2	RS 516,00	RS 1.032,00
	57	Amortecedor Traseiro	PEÇA	2	RS 519,13	RS 1.038,26
	58	Bandeja Suspensão	PEÇA	2	RS 787,00	RS 1.574,00
	59	Base do Amortecedor	PEÇA	2	RS 331,00	RS 662,00
2	60	Base Motor	PEÇA	2	RS 352,23	RS 704,46
	61	Bateria	PEÇA	1	RS 657,00	RS 657,00
	62	Bomba de Água	PEÇA	1	RS 1.005,00	RS 1.005,00
	63	Bucha Amortecedor	PEÇA	2	RS 148,46	RS 296,92
	64	Bucha da Bandeja	PEÇA	6	RS 129,00	RS 774,00
	65	Cabo Acelerador	PEÇA	1	RS 129,05	RS 129,05
	66	Cabo Embreagem	PEÇA	1	RS 201,83	RS 201,83



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



67	Cabo Freio	PEÇA	1	RS 203,77	RS 203,77
68	Cano de Água	PEÇA	1	RS 166,90	RS 166,90
69	Cilindro Mestre	PEÇA	1	RS 834,49	RS 834,49
70	Coifa da Roda	PEÇA	2	RS 111,59	RS 223,18
71	Cola	PEÇA	1	RS 32,02	RS 32,02
72	Correia Dentada	PEÇA	1	RS 889,80	RS 889,80
73	Correia do Alternador	PEÇA	1	RS 120,32	RS 120,32
74	Cubo Roda	PEÇA	1	RS 489,05	RS 489,05
75	Disco de Freio	PEÇA	2	RS 345,44	RS 690,88
76	Espoleta	PEÇA	8	RS 9,50	RS 76,00
77	Filtro de Ar	PEÇA	2	RS 203,77	RS 407,54
78	Filtro de Combustível	PEÇA	2	RS 165,00	RS 330,00
79	Filtro Lubrificante	PEÇA	2	RS 111,59	RS 223,18
80	Helice	PEÇA	1	RS 187,27	RS 187,27
81	Intercooler	PEÇA	1	RS 1.941,64	RS 1.941,64
82	Interruptor Óleo	PEÇA	1	RS 100,91	RS 100,91
83	Jogo Pastilha DIANTEIRO	JOGO	2	RS 179,00	RS 358,00
84	Junta Homocinética	PEÇA	2	RS 128,00	RS 256,00
85	Kit de Embreagem	PEÇA	1	RS 1.270,00	RS 1.270,00
86	Lâmpada 2 Contatos	PEÇA	10	RS 6,79	RS 67,90
87	Lâmpada Farol	PEÇA	10	RS 32,02	RS 320,20
88	Maçaneta	PEÇA	1	RS 201,83	RS 201,83
89	Mangote do Filtro de Ar	PEÇA	1	RS 268,78	RS 268,78
90	Mangueira Radiador	PEÇA	1	RS 219,00	RS 219,00
91	Mangueira Suspiro Óleo	PEÇA	1	RS 240,64	RS 240,64
92	Mola Suspensão	PEÇA	1	RS 256,00	RS 256,00
93	Palheta Limpador	PEÇA	2	RS 83,45	RS 166,90
94	Pivô Suspensão	PEÇA	4	RS 203,77	RS 815,08
95	Radiador	PEÇA	1	RS 1.581,64	RS 1.581,64
96	Relé	PEÇA	1	RS 79,57	RS 79,57
97	Rolamento Alternador	PEÇA	1	RS 93,15	RS 93,15
98	Rolamento de Roda DIANT	PEÇA	2	RS 349,00	RS 698,00
99	Rolamento Tensor	PEÇA	1	RS 175,63	RS 175,63
100	Sede	PEÇA	1	RS 14,56	RS 14,56
101	Sensor da Bomba Injetora	PEÇA	1	RS 1.205,15	RS 1.205,15
102	Sensor de Temperatura	PEÇA	1	RS 115,47	RS 115,47
103	Tampa Óleo	PEÇA	1	RS 14,56	RS 14,56
104	Tampa Reservatório	PEÇA	1	RS 14,56	RS 14,56
105	Válvula Termostática	PEÇA	1	RS 629,75	RS 629,75
106	Vareta Tucho	PEÇA	1	RS 41,72	RS 41,72

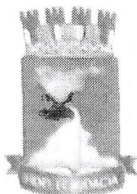


Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



107	ROI AMENTO TRASEIRO	PEÇA	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
108	Vela Aquedroma	PEÇA	1	R\$ 101,89	R\$ 101,89
109	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS (GASOLINA DIESEL)	HORA	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00
110	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (FISMERILHAR/MONTAR, VALVULAS RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
111	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	R\$ 331,00	R\$ 331,00
112	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
113	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	R\$ 2,25	R\$ 506,25
Valor Total do GRUPO					R\$ 34.123,45

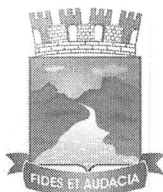
LICITANTE GRANPEÇAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS CNPJ 04906156/0001-97					
ITEM	GRUPO V - FORD KA 2018 QSC-2659	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
231	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	R\$ 281,00	R\$ 562,00
232	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	R\$ 218,00	R\$ 436,00
233	ANEIS DE SIGMENTO	UND	1	R\$ 238,00	R\$ 238,00
234	ANTICHAMA	UND	1	R\$ 43,50	R\$ 43,50
235	ARRUELA DE ENCOSTO	UND	2	R\$ 31,00	R\$ 62,00
236	ATUADOR	UND	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
237	BANDEIJAS	UND	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
238	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
239	BATERIA DE 60 AMPERES	UND	1	R\$ 382,00	R\$ 382,00
240	BIELA	UND	4	R\$ 184,00	R\$ 736,00
241	BOBINA DE IGNIÇÃO	UND	1	R\$ 184,00	R\$ 184,00
242	BOMBA D'ÁGUA	UND	1	R\$ 94,00	R\$ 94,00
243	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 190,00	R\$ 190,00
244	BRONZE DE BIELA - JOGO	JG	1	R\$ 99,00	R\$ 99,00
245	BRONZE FIXO - JOGO	JG	1	R\$ 84,50	R\$ 84,50
246	BUCHAS DE BANDEIJA	UND	4	R\$ 32,00	R\$ 128,00
247	CABO ACELERADOR	UND	1	R\$ 54,00	R\$ 54,00
248	CABO DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 59,50	R\$ 59,50
249	CAIXA DIREÇÃO	UND	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
250	CAMISA DO MOTOR	UND	4	R\$ 183,00	R\$ 732,00



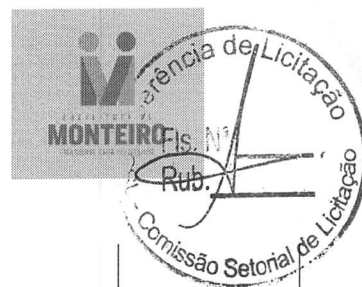
Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



251	CARTER	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
252	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 35,90	R\$ 71,80
253	CILINDRO MESTRE	UND	2	R\$ 151,00	R\$ 302,00
254	COIFA P/ CAIXA DIREÇÃO	UND	2	R\$ 28,00	R\$ 56,00
255	CILINDRO DE RODA	UND	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
256	COLA SILICONE	UND	2	R\$ 27,17	R\$ 54,34
257	COLAR DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 80,50	R\$ 80,50
258	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 38,50	R\$ 77,00
259	CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 54,00	R\$ 108,00
260	COXIM DO AMORT. DIAN.	UND	2	R\$ 91,05	R\$ 182,10
261	COXIN DO AMORTECEDOR	UND	2	R\$ 33,96	R\$ 67,92
262	COXIM DO MOTOR	UND	2	R\$ 85,00	R\$ 170,00
263	COXIM DO RADIADOR	UND	2	R\$ 57,50	R\$ 115,00
264	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 134,00	R\$ 268,00
265	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	R\$ 123,00	R\$ 246,00
266	DISCOS DE FREIO	UND	2	R\$ 58,50	R\$ 117,00
267	FILTRO DE AR	UND	2	R\$ 35,50	R\$ 71,00
268	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R\$ 24,50	R\$ 98,00
269	FILTRO DE OLEO	UND	4	R\$ 21,00	R\$ 84,00
270	JOGO DE CABO DE VELA	JG	1	R\$ 167,00	R\$ 167,00
271	JOGO DE LONA DE FREIO	JG	1	R\$ 29,50	R\$ 29,50
272	JOGO MOLA P/SAPATA TRAS.	JG	2	R\$ 26,50	R\$ 53,00
273	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	JG	2	R\$ 84,00	R\$ 168,00
274	JUNTAS HOMOCINETICAS	UND	2	R\$ 156,00	R\$ 312,00
275	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	R\$ 312,00	R\$ 312,00
276	KITS DO ESTABILIZADOR	KIT	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
277	LAMPADA P/ FAROL	UND	2	R\$ 14,00	R\$ 28,00
278	LAMPADA P/PISCA	UND	2	R\$ 6,79	R\$ 13,58
279	PISTÃO DO MOTOR	UND	4	R\$ 148,00	R\$ 592,00
280	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	UND	2	R\$ 42,50	R\$ 85,00
281	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 78,50	R\$ 157,00
282	RADIADOR	UND	1	R\$ 288,00	R\$ 288,00
283	ROLAMENTO DA RODA DIAN.	UND	2	R\$ 85,50	R\$ 171,00
284	ROLAMENTO DA RODA TRAS.	UND	2	R\$ 94,50	R\$ 189,00
285	ROLAMENTO DO TENSOR	UND	2	R\$ 166,00	R\$ 332,00
286	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 91,00	R\$ 182,00
287	TERMINAL DIREÇÃO	UND	2	R\$ 61,50	R\$ 123,00
288	VÁLVULA DE ESCAPE	UND	8	R\$ 18,75	R\$ 150,00
289	VALVULA DE ADMISSAO	UND	8	R\$ 22,70	R\$ 181,60
290	VÁLVULA DE BOMBA DE ÓLEO	UND	2	R\$ 64,40	R\$ 128,80
291	VELA DE IGNIÇÃO	UND	8	R\$ 33,50	R\$ 268,00
292	SERVIÇO MECÂNICO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS	HORA	30	R\$ 119,00	R\$ 3.570,00



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



	(GASOLINA/DIESEL)				
293	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA CABEÇOTE (ESMERILHAR/MONTAR, VALVULAS/RETIFICA DE VALVULAS)	HORA	30	R\$ 129,00	R\$ 3.870,00
294	SERVIÇO DE IMPLANTE DE ROSCAS NOS CAVALETES DOS BICOS E IMPLANTE DE ROSCAS NO CABEÇOTE	SERVIÇO	1	R\$ 327,00	R\$ 327,00
295	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM RETIFICA (ENCAMISAR BLOCO)	SERVIÇO	1	R\$ 630,00	R\$ 630,00
296	SERVIÇO DE REBOQUE	KM	225	R\$ 2,25	R\$ 506,25
Valor Total do GRUPO					R\$ 20.290,89

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 28/09/2021 e encerramento em 28/09/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Deve-se observar que a vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 100.786,11 (Cem mil setecentos e oitenta e seis reais e onze centavos) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2070 – 10 301 1010 2070

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2087 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2089 - Manutenção das Atividades do Serviço Móvel de Urgência - SAMU

Programa de Trabalho: 10.302.1010.2090 - Manutenção de unidade de Pronto Atendimento – UPA

Programa de Trabalho: 10.301.1010.2074 - Manut. das Ativ. do Fundo Municipal de Saúde

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: 1211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

1214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5. CLAUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

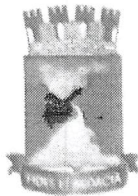
5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

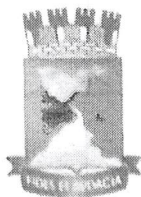
11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

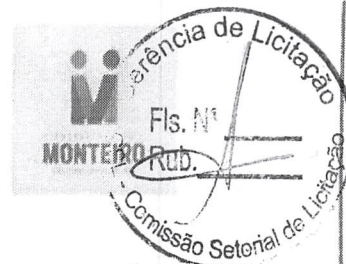
11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

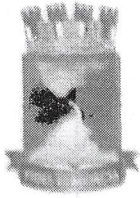
15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

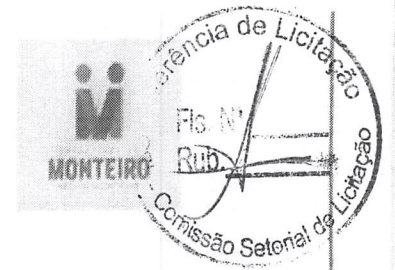
16.1. É eleito o Foro da Monteiro – PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Monteiro – PB, 28 de setembro de 2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
Comissão Setorial de Licitação
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

CONTRATANTE

Silvane V. P. Gomes Pereira

GRANPEÇAS - COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS

04.906.156/0001-97

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: Quiana Rachel Martins Remigio
CPF: 074.527.064-63

Nome Completo: Kezia Maria Cavalcante Morato
CPF: 032.098.924-09